



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1370 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$633.000,00(Seiscentos e trinta e três mil reais) na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

08 SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.9100	Sentenças Judiciais	0.3.494	265.000,00
3390.9100	Sentenças Judiciais	0.3.495	288.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.03.08.243.0007.6.002 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.787	80.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 SECRETARIA DE SAUDE

08.01.10.301.0010.2.063 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.9400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.3.494	265.000,00
3190.9400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.3.495	288.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.8.10.91.01	Outras Transf. de convênios do Estados – Convenio Fia 2019 Fonte - 0.1.787	R\$80.000,00
Total R\$80.000,00		

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 23 de Setembro de 2019.


ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito